LEI Nº. 1.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº. 1.153, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

O **Prefeito Municipal de Boa Vista/RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 1.153, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Chefe do Executivo Municipal concede isenção integral de impostos IPTU, ISS, ITBI e taxas ambientais para empresa de construção civil que em parceria com este Município ou com o Estado de Roraima aderirem ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, na construção de unidades habitacionais para família com renda mensal de até dez salários mínimos, neste Município."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 10 de novembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Art. 1º - Altera os incisos II e III do artigo 42 da Lei Municipal nº. 812, de 22 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei nº. 842 de 11 de janeiro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 42 - (...)

I - (...)

II - Alíquota de 12,04% (doze vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor total da despesa com a folha de pagamento e rescisões trabalhistas dos servidores efetivos do executivo, legislativo municipal e fundacional.

III - Fica instituída a alíquota complementar do déficit atuarial, o percentual progressivo na forma escalonada abaixo:

a. Alíquota de 1,52% está aplicada no exercício de 2009, progressivamente;
b. Alíquota de 3,36% a partir de 1º de janeiro de 2010, escalonada progressivamente ao ano num percentual de 1,84% até 2040, conforme a Tabela de Financiamento das Reservas de Amortização em 32 anos, em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 10 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
TABELA DE FINANCIAMENTO DAS RESERVAS DE AMORTIZAÇÃO EM 32 ANOS

Ano	Saldo Inicial	Pagamento	Saldo Final	% da Folha de Salários
2009	136.876.768,22	652.039,75	136.224.728,47	1,52%
2010	144.398.212,18	1.440.688,46	142.957.523,72	3,36%
2011	151.534.975,14	2.229.337,17	149.305.637,97	5,20%
2012	158.263.976,24	3.017.985,88	155.245.990,36	7,04%
2013	164.560.749,78	3.806.634,60	160.754.115,19	8,87%
201[illegible]	170.399.362,10	4.595.283,31	165.804.078,79	10,71%
20[illegible]	175.752.323,52	5.383.932,02	170.368.391,50	12,55%
2016	180.590.494,99	6.172.580,73	174.417.914,26	14,39%
2017	184.882.989,12	6.961.229,44	177.921.759,68	16,23%
2018	188.597.065,26	7.749.878,15	180.847.187,11	18,07%
2019	191.698.018,33	8.538.526,86	183.159.491,47	19,90%
2020	194.149.060,96	9.327.175,57	184.821.885,38	21,74%
2021	195.911.198,51	10.115.824, 28	185.795.374,22	23,58%
2022	196.943.096,67	10.904.473,00	186.038.623,68	25,42%
2023	197.200.941,10	11.693.121,71	185.507.819,39	27,26%
2024	196.638.288,56	12.481.770,42	184.156.518,14	29,10%
2025	195.205.909,23	13.270.419,13	181.935.490,10	30,94%
2026	192.851.619,50	14.059.067,84	178.792.551,66	32,77%
2027	189.520.104,76	14.847.716,55	174.672.388,21	34,61%
2028	185.152.731,50	15.636.365,26	169.516.366,24	36,45%
2029	179.687.348,21	16.425.013,97	163.262.334,24	38,29%
2030	173.058.074,29	17.213.662,69	155.844.411,61	40,13%
2031	165.195.076,30	18.002.311,40	147.192.764,90	41,97%
2032	156.024.330,80	18.790.960,11	137.233.370,69	43,80%
2033	145.467.372,93	19.579.608,82	125.887.764,11	45,64%
2034	133.441.029,96	20.368.257,53	113.072.772,43	47,48%
2035	119.857.138,78	21.156.906,24	98.700.232,53	49,32%
2036	104.622.246,49	21.945.554,95	82.676.691,53	51,16%
2037	87.637.293,02	22.734.203,66	64.903.089,36	53,00%
2038	68.797.274,72	23.522.852,38	45.274.422,35	54,84%
2039	47.990.887,69	24.311.501,09	23.679.386,60	56,67%
2040	25.100.149,80	25.100.149,80	0,00	58,51%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº. 1.153, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 1.153, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Chefe do Executivo Municipal concede isenção integral de impostos IPTU, ISS, ITBI e taxas ambientais para empresa de construção civil que em parceria com este Município ou com o Estado de Roraima aderirem ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, na construção de unidades habitacionais para família com renda mensal de até dez salários mínimos, neste Município."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 10 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 202/2009 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora JOSENILDA LEITE PINHEIRO (Cargo Comissionado) em substituição a senhora Lya Araújo Costa Bastos, como fiscal responsável pelo Processo nº 129/09, Nota de Empenho nº 001302/2009 - Locação de Imóvel para instalação de uma Unidade do Programa Saúde da Família no bairro Alvorada.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de Novembro de 2009.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretário Municipal da - SMSA - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 339/2009

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Osvaldo Francisco dos Santos - Assessor Especial, matricula nº 70004 e Frank Raimundo Aporcino Nunes - Assessor Técnico V, matricula nº 70058, para fiscalizarem o Processo nº 0234/2009, que trata da contratação de serviços para decoração natalina.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.